



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

Termo de Convênio nº 005/2020
Processo administrativo nº 16.408/2019
Prefeitura Municipal de Botucatu

Convênio GSSP/ATP-20/20

Convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de **Botucatu**, objetivando a cooperação técnica, material e operacional aos órgãos policiais, para melhor desenvolvimento das atividades de segurança pública

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, neste ato representada por seu Titular Gen JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS, autorizado pelo Governador do Estado nos termos do **Decreto nº 48.260, de 25 de novembro de 2003**, e o Município de **Botucatu**, representado pelo Prefeito Municipal MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, autorizado pela **Lei Complementar 1.244, de 17 de abril de 2018**, doravante denominados, respectivamente, ESTADO e MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços do ESTADO e do MUNICÍPIO para a execução das atividades de segurança pública pelos órgãos policiais sediados no Município, por meio de cooperação técnica, material e operacional, consoante disposto no Plano de Trabalho que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações dos Partícipes

I - ao ESTADO caberá, na forma das atribuições e competências da



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

Termo de Convênio nº 005/2020
Processo administrativo nº 16.408/2019
Prefeitura Municipal de Botucatu

Secretaria da Segurança Pública, fornecer o efetivo policial previsto para o desenvolvimento das atividades de sua competência no MUNICÍPIO;

II - ao MUNICÍPIO incumbirá colaborar na execução das atividades de segurança pública pelos meios previstos no plano de trabalho que, aprovado pelos partícipes, integra o presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos Financeiros

O valor do presente convênio é estimado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) anuais, cujas despesas correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), do MUNICÍPIO, sendo que as despesas a cargo do ESTADO serão suportadas com os recursos ordinários alocados à Secretaria da Segurança Pública no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA QUARTA

Da Vigência

O presente convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

Da Denúncia e da Rescisão

O presente Convênio poderá ser denunciado, por desinteresse de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido em virtude do descumprimento de suas cláusulas ou de infração legal.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

Termo de Convênio nº 005/2020
Processo administrativo nº 16.408/2019
Prefeitura Municipal de Botucatu

CLÁUSULA SEXTA

Do Controle e da Fiscalização

O controle e a fiscalização da execução do presente convênio ficam atribuídos, ao responsável pela Unidade Policial e ao representante que vier a ser designado pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA

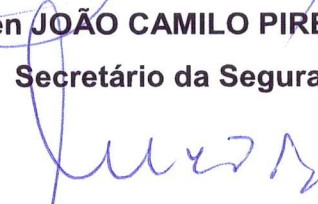
Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio que não puderem ser resolvidas administrativamente.

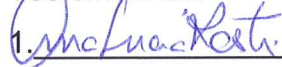
E, por assim estarem certos e ajustados, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2020


Gen JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS
Secretário da Segurança Pública


MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. 

Nome: **Ana Lucia Rassi**
RG: 12.117.574
CPF: 142.976.928-99
CPF:

2. 

Nome: **Angélica M. G. Sant'Ana**
RG: 30.315.512-7
CPF: 219.601.478-89
CPF:

Extratado em: 05/02/20
Publicado em: 06/02/20
Retificado em: / /



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
EQUIPE DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE BOTUCATU



OG

PLANO DE TRABALHO

Termo de Convênio nº 005/2020
Processo administrativo nº 16.408/2019
Prefeitura Municipal de Botucatu

1 – **OBJETIVO:** O convênio tem como finalidade a cessão de um Servidor Público Municipal para a melhoria dos serviços da EPC de Botucatu junto à população atendida.

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo regulamentar e orientar as atividades do Servidor Público Municipal na Equipe de Perícias Criminalísticas de Botucatu, mediante o convênio celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Segurança Pública/Superintendência da Polícia Técnico Científica/Instituto de Criminalística/EPC de Botucatu e o Município de Botucatu.

2 – **INTRODUÇÃO:** A EPC de Botucatu realiza exames relacionados a crimes de diversas naturezas, buscando o nexo causal e a identificação do autor, juntando subsídios para que as Autoridades Policiais e Judiciárias tenham suporte para suas conclusões.

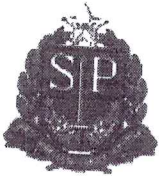
Registramos em nosso Gestor de Laudos 2926 exames concluídos que resultaram em Laudos no ano de 2018.

A cadeia de custódia de peças, objetos de crimes das mais diversas naturezas, requer controle e protocolo de atuação, garantindo a integridade, a individualidade e manutenção dos vestígios nelas contidos, elevando o grau de responsabilidade desta EPC de Botucatu, o qual garante que cada peça dê entrada, seja examinada e retorne à origem junto do seu correspondente Laudo.

Dessa forma, o controle de peças e documentos que entram e saem é fundamental para a rapidez do atendimento dos locais, a elaboração e expedição de Laudos e, principalmente, para a confiabilidade e qualidade do trabalho pericial.

Um servidor público bem treinado e comprometido é necessário para atuar nesta EPC, garantindo o bom funcionamento e confiabilidade de informações e também um bom atendimento ao público, que muitas vezes aqui chega fragilizado pelo momento de perda.

SPTC/IC/NPC DE SOROCABA
EPC DE BOTUCATU
RUA CASTRO ALVES, 374, VILA ANTARTICA, BOTUCATU, SP.
CEP 18608-550.
Telefone (14)3813-7999
e-mail: botucatu.ic@policiacientifica.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA



INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
EQUIPE DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE BOTUCATU

3 - DIFICULDADE: A EPC de Botucatu não conta mais com servidores da área administrativa. Assim servidores técnico-operacionais foram destinados a esse trabalho, causando prejuízo tanto à parte pericial quanto à administrativa.

4 - NECESSIDADE: Visando a perfeita integração entre os órgãos públicos, privados e a sociedade em geral, pretende-se aproveitar todas as formas de cooperação oferecidas com o fito de colaborar com os serviços públicos em prol do bem-estar da comunidade local.

Esta EPC de Botucatu solicita à Prefeitura de Botucatu um Servidor Público Municipal através de convênio celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo por meio da SSP/SPTC/IC/EPC de Botucatu e o Município de Botucatu.

5 - AO MUNICÍPIO CABERÁ: Disponibilizar, sem ônus para a administração Estadual, um servidor público para prestação de serviços em regime integral, para atuar na área administrativa nesta EPC de Botucatu.

As despesas decorrentes da cooperação proposta serão de responsabilidade do Município de Botucatu, no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) anuais. O Servidor cedido deverá ser concursado ou processo seletivo, podendo ser estatutário ou celetista.

O Município deverá estar ciente que o Servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.

Esta EPC de Botucatu solicitará ao Município certidões civis e criminais do Servidor cedido para preliminar análise do Senhor Delegado Seccional de Polícia.

O município deverá informar que o Servidor cedido não possui companheiro, parentes em linha reta e colateral até 3º grau prestando serviço na respectiva Delegacia Seccional.

6 - A EPC DE BOTUCATU CABERÁ: Treinar o Servidor Público para as atividades a ele destinadas e dar condições de trabalho para executar suas tarefas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
EQUIPE DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE BOTUCATU



88

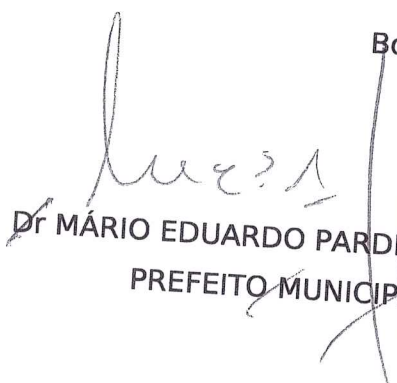
7 - **ATIVIDADES DO SERVIDOR:** Ao servidor caberá: atender o público com profissionalismo e cordialidade; atender servidores públicos de outras instituições como Delegados de Polícia, Policiais Civis, Policiais Militares, Oficiais de Justiça, Promotores, Advogados, entre outros; atender chamadas telefônicas de diversas naturezas, como fornecer informações relativas a exames realizados e recebimento de solicitações de exames; receber peças de crimes oriundas da Polícia Civil, Polícia Militar e Ministério Público; registrar no Protocolo interno as peças de crime; distribuir as peças de crime para os Peritos; arquivar documentos de diversas procedências nas pastas correspondentes; atualizar periodicamente os Livros Obrigatórios para fins de fiscalização.

8 - **ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:** A referida cooperação será oferecida durante a vigência do convênio, e sua conveniência e oportunidade dependerá diretamente da disponibilidade do Município.

9 - **PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes da cooperação proposta serão de responsabilidade do ofertante.

10 - **PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO:** A cooperação ofertada será exequível durante a vigência do presente convênio.

Botucatu, 17 de setembro de 2019.


Dr MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL


Dr BENEDITO RINALDO CARDANA
PERITO CRIMINAL CHEFE



Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Termo de Convênio nº 005/2020
Processo administrativo nº 16.408/2019
Prefeitura Municipal de Botucatu

CONVÊNIO GSSP/ATP-20/2020
Processo Prot. GS-12487/19

Partes Convenientes: O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública e o Município de Botucatu.

Objeto: Cooperação técnica, material e operacional aos órgãos policiais, para melhor desenvolvimento das atividades de segurança pública – cessão de funcionários para atuarem junto à Equipe de Perícias Criminalísticas, na localidade.

Valor: Sem repasse de recursos.

Parecer Referencial CJ 13/2019.

Vigência: 05 anos.

Data da assinatura: 05-02-2020.